



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 15 / 90

Câmara Municipal de Abatiá (P.)

Câmara Municipal de Abatiá (P.)

Aprovado em discussão

Aprovado em discussão

SUMULA: Doar uma área de terreno urbano com 100 x 100 para a firma S:L:Comercial e Industrial de café Ltda.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Abatiá Estado do Paraná, autorizado a doar uma área de terreno urbano, medindo 100 x 100, frente a rodovia PR 367 - Km 1 neste Município, para a firma : S.L.Comercial e Industrial de Café Ltda.


ARTIGO 2º - Fica concedido um prazo de 24 meses para a conclusão da obra. Se não for observado o prazo fica revogada a referida doação.

ARTIGO 3º - Para dar complemento a presente Lei fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a autorgar as escrituras de doação em favor da referida firma.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, aos 04 de julho de 1.990.-


JOSÉ LUIZ VOZNI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Abatiá, 04 de julho de 1.990

Prezados Senhores Vereadores:

JUSTIFICATIVA:

Venho por meio deste JUSTIFICAR o presente projeto de Lei, sobre a doação do terreno urbano medindo 100 x 100 para a firma: S.L. Comercial e Industrial de Café Ltda, as margens' da PR.367 km 1 neste Município de Abatiá.

Como é de conhecimento dos Senhores a referida Indústria já encontra-se em construção, mas a Lei de doação do terreno só está saindo agora devido a demora da procuração da proprietária que reside no Estado do Rio Grande do Sul. Contando com o apoio dos Senhores, aproveitamos a oportunidade para desejar considerações:

Grato e atenciosamente


José Luiz Vozni

Prefeito Municipal de Abatiá